



Folha n.º	09	de proc.
n.º	2204	de 1991

MJA

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº ¹¹⁰⁹
1109 /91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 25/91.

Projeto de emenda, de autoria do nobre Vereador Walter Abrahão, pretende alterar a redação do inciso IV, do parágrafo 2º, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, de forma a que passe a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública".

A alteração pretendida refere-se ao rol de matérias de iniciativa exclusiva do Executivo.

A atual L.O.M. veda a iniciativa do Poder Legislativo nos projetos de lei que disponham sobre matéria orçamentária e serviços públicos sem atentar que, na Constituição Federal, a reserva do Executivo se dá somente



Folha n.º	05	de proc.
n.º	2204	de 1991
<i>M. J.</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

em relação aos Territórios, não cabendo, portanto, sua reprodução nas Cartas Municipais.

O presente projeto nada mais almeja que adequar o processo legislativo municipal ao federal.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10.09.91.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
- Presidente
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
RELATOR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]